



TERMO DE ADITAMENTO Nº 7 AO CONTRATO PRIMITIVO PROVIDENCIADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A.

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO CONTRATUAL DE Nº 7**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMERA**, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Pedro Zacarias, 70, Jardim Nova Itália, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo Seu Presidente em Exercício, **Sr. RONEI COSTA MARTINS**, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF/MF nº [REDACTED] de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, empresa sediada na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, nº 1376 - Brooklin - CEP 04571-000 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.558.157/0001-62 e IE 108.383.949-112, neste ato devidamente representada pelo Procuradores: **Sr. NILTON CÉSAR DE AGUILA**, portador do CPF nº. [REDACTED] e do RG. nº [REDACTED] e **Sr. ASSED MOISÉS AMAR**, portador do CPF nº. [REDACTED] e RG. nº. [REDACTED] SSP/SP, de ora em diante, na qualidade de **CONTRATADA**, denominada simplesmente de **TELEFÔNICA**, acordam o presente **TERMO DE ADITAMENTO Nº. 7**, ao Contrato Primitivo datado de 25 de novembro de 2010, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A cláusula segunda - **DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, do Contrato Primitivo de nº 14/2010, datado de 25 de novembro de 2010 e respectivos Termos de Aditamento posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente pacto vigorará por 12 (Doze) meses a contar de 26 de Novembro de 2014, observando a consonância com as disposições legais vigentes, e com término previsto para 25 de Novembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A cláusula terceira - **DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, do Contrato Primitivo de nº 14/2010, datado de 25 de novembro de 2010 e respectivos Termos de Aditamento posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:





CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 62.533,20 (sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e três reais e vinte centavos). Referente ao último Aditamento, houve redução de valor de 18%, conforme negociação com a Contratada, para a devida adequação com os valores ofertados atualmente pelo mercado, sem alteração da velocidade atual.

O pagamento mencionado acima será efetuado em 12 parcelas mensais, no valor de R\$ 5.211,10 (cinco mil e duzentos e onze reais e dez centavos), mediante apresentação das respectivas notas fiscais, entregue em até 10 (dez) dias úteis.

O pagamento pelos serviços prestados, deverá ser efetuado através quitação de fatura mensal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A efetivação do pagamento de qualquer fatura ficará condicionada ao prévio atestado e aprovação da execução dos serviços pelo preposto da **CONTRATANTE**, responsável pela fiscalização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATANTE** deduzirá, quando necessário, das faturas a serem pagas a **CONTRATADA**:

- a) As quantias a ela devidas pela **CONTRATADA**, a qualquer título;
- b) O valor das multas porventura aplicadas a **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições deste contrato;
- c) O valor dos prejuízos causados pela **CONTRATADA**, em decorrência deste Contrato;
- d) O valor dos pagamentos porventura efetuados pelo **CONTRATANTE** a terceiros, por danos ou ação da **CONTRATADA**, relacionados a execução dos serviços deste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: A cláusula décima primeira - DA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, do Contrato Primitivo de nº 14/2010, datado de 25 de novembro de 2010 e respectivos Termos de Aditamento posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta Licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, nº 01.0310101.2020.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros.

CLAUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas do **CONTRATO** Primitivo, firmado em 25/11/2010, permanecem em vigor produzindo seus devidos efeitos.



B00184



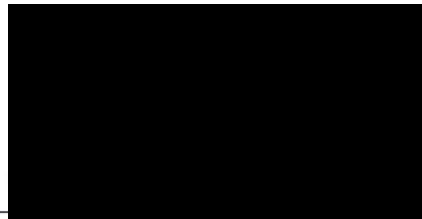
E por estarem às partes devidamente acordadas em relação a tudo o que está disposto no presente, declaram aceitar o mesmo em todos os seus termos, firmando-o em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, e na presença das testemunhas abaixo.

Limeira, 25 de Novembro de 2014.

Contratante:

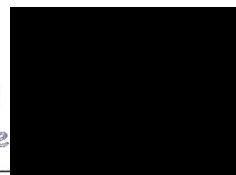


Contratada:



TELEFONICA BRASIL S.A
NILTON CÉSAR DE AGUILA
GERENTE

Assed
Supe



TELEFONICA BRASIL S.A
ASSED MOISÉS AMAR
GERENTE

Testemunhas:

